



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE N.º 009, 20 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO PARCELADO DAS PENAS PECUNIÁRIAS APLICADAS PELO TJD/AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Quando requerido pelo punido, após o trânsito em julgado da decisão, a forma de pagamento parcelado das penas pecuniárias aplicadas pelos Órgãos Judicantes desta Corte de Justiça Desportiva será cumprida da seguinte forma:

- I. Entrada de 50% (cinquenta por cento).
- II. O saldo remanescente em seis vezes iguais, depositado mensalmente na conta da Entidade de Administração Desportiva - EAD (FAF) e juntado aos autos no DATAGED o comprovante deste depósito no mesmo dia em que foi efetuado.

Art. 2º - A opção pelo pagamento nos termos do artigo segundo desta resolução, não exime o punido de possível Recurso Voluntário por parte da Procuradoria da Justiça Desportiva contra a decisão proferida.

Art. 3º - **REVOGADAS as disposições em contrário.**

Art. 4º - **PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.**

WWW.TJDAM.COM.BR

Rua Rio Purus nº 29 Conj Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep 69.036-580



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Art. 5º - Esta Resolução do Presidente entrará em vigor na data de 20 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas -
TJD, Manaus (AM), 20 de Janeiro de 2023.

EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE

TJD
AMAZONAS
E pluribus unum

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº 29 Conj Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep 69.036-580